



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÓPIA: Térmo de Entrega da próprio nacional situado à Avenida Santos Dumont-Praca da Bandeira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob o nº 0768-44.699/75. Aos vinte e um (21) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Ceará, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o Serviço do Patrimônio da União, representado neste ato pelo Delegado Engº CEZAR FILHO GONDIM RAMPLONA, e de outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército, representado pelo Senhor Major Engº Augusto Adolfo Salgado, de acordo com o que estabelece o nº 61 letra H- capítulo 4, da Portaria Ministerial nº 235 do dia 15 de fevereiro de 1974. Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: Primeiro- que a União Federal é senhora e legítima possuidora do imóvel situado à Av. Santos Dumont- Praca da Bandeira, Município de Fortaleza- Ceará, incorporado à União conforme Decreto nº 75.989 de 18 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial em 21 seguinte, título esse devidamente transcrito sob nº 47.056 no Livro nº 3-B E, fls. 151, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, o qual assim se descreve e caracteriza:- faz frente, com 231,50m, para a Avenida Santos Dumont, que separa o Próprio Nacional da Praça da Bandeira; pelo lado direito confina, com 145,60m, com a rua Dona Leopoldina; pelo lado esquerdo, confina com a rua Nazareth Acioy; e pelos fundos com a rua Costa Barros, fechando um quadrilátero regular com 33.706,40m². Benfeitorias: 1- Pavilhão principal- composto de 02 pavimentos, com área de 8.800,00m². 2- Companhia de Comando e Serviços- com área de 190,00m². 3- Carpintaria e Oficinas- com área de 187,50m². 4- Banheiros- com área de 70,00m². 5- Escolas Primárias e garagens- com área de 234,00m². 6- Alojamento, composto de 2 pavimentos com área de 1.440,00m². 7- Sala de Música- com área de 147,00m². 8- Enfermaria com área de 770,00m². 9- Pavilhão Comando Corpo de Alunos com área de 240,00m². 10- Museu, Gabinete Biologia e Sala dos Professores- com área de 241,00m².

Handwritten signature/initials

11- Sanitários- com área de 90,00m². 12- Gabinete de Física e Química- com área de 341,00m². 13- Alojamento da 2ª e 3ª Cia. com posto de 2 pavimentos, com área de 1.242,00m². 14- Sociedade Acadêmica Brigadeiro Sampaio- com área de 261,00m². 15- Secretária com área de 605,50m². 16- Sala de 1ª e 2ª Cia- com área de 162,00m². 17- Administração- com área de 341,00m². 18- Auditório com área de 300,00m². 19- Pavilhão Ensino, composto de 2 pavimentos- com área de 485,00m². 20- Banheiros- com área de 236,00m². 21- Refeitório de Oficiais - com área de 144,00m². 22- Alojamentos e Depósitos, composto de 2 pavimentos- com área de 2.880,00m². 23- 2 Piscinas nas seguintes condições: a) 25,00m X 12,00m e b) 20,00m X 10,00m. 24- Ginásio Coberto- com área de 770,00m². 25- Abrigo de Transformador- com área de 7,50m². Área Total das Edificações:- aproximadamente 19.489,00m². Resumo das Especificações: As edificações em sua maioria foram executadas em estrutura e laje de concreto armado, cobertura em telha colonial, paredes em alvenaria de tijolo rebocadas e pintadas com tinta à base de látex em sua parte interna e de tinta hidrator na parte externa das benfeitorias. O piso é constituído geralmente de material cerâmico ou madeira e as esquadrias são madeira de lei com acabamento em tinta a óleo. Os banheiros, laboratórios e cozinha são revestidos em azulejos. As edificações existentes no imóvel denominado "Colégio Militar de Fortaleza" foram avaliadas em Cr\$ 19.294.000,00 Segundo- que, tendo em vista as Ordens de Serviço números S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972, a autorização do Diretor Geral do Serviço do Patrimônio da União, em despacho de 23 de março de 1976, no referido próprio nacional é entregue ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas- Colégio Militar de Fortaleza, exato ao ocorrer a hipótese prevista na Lei nº 5651 de 11.12.70. Terceiro- que na forma prevista no Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) casada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

da União ratificá-la desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); Quarto- que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-lei nº 9760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E eu, Maria Zinomar Pereira de Freitas, técnica em Contabilidade, Cód. IT-IM.1042.5, classe A, localizada e com exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes. A453- CÍZAR NILDO GONDIM PATRIMÔNIO, Augusto Adolfo Salgado, Getardo Gutemberg Sales Gonçalves, Francisco Fernando Monteiro Ponte, Maria Zinomar Pereira de Freitas... Copiado das fls. 100 a 102 do Livro do Contrato e Termos desta Delegacia.

DSPU-CE em 23 de 03 de 1977

Margarida Maria Araújo

TELEGRAFISTA - CT. 20714 - 0

Confere com a original

DSPU-CE em 22 de 03 de 1977

Juliete Cabral de Amara

CHIEFE S. CT.

Visto

DELEGACIA DO SPU NO CEARÁ

Em 22 de 03 de 1977

CÍZAR NILDO GONDIM PATRIMÔNIO

DELEGADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

da União ratificá-la desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, §1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); Quarto- que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-lei nº 9760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E eu, Maria Zinomar Pereira de Freitas, técnica em Contabilidade, Cód. IT-IM.1042.5, classe A, localizada e com exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes. AASS- CÉZAR NILDO GONDIM PATRICIA, Augusto Adolfo Salgado, Gotardo Gutenberg Sales Gonçalves, Francisco Fernando Monteiro Ponte, Maria Zinomar Pereira de Freitas... Copiado das fls. 100 a 102 do Livro de Contrato e Termos desta Delegacia.

DSPU-CE em 23 de 03 de 1977
Margarida Maria Araújo
TELEGRAFISTA - CT, 10711 - B

Confere com a original

DSPU-CE em 22 de 03 de 1977
Julieta Cabral do Amaral
CHEFE S. CT.

Visto

DELEGACIA DO SPU NO CEARÁ
Em 22 de 03 de 1977
Cezar Nildo Gondim Patrician
DELEGADO